



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# **Reestruturação e Modernização da Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**

## **Lei Complementar nº 566/2010**

(Publicada no D.O. 22 de julho de 2010)

**ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 577/2011, Nº 598/2011 E Nº  
624/2012** (Publicadas no D.O. 06 de janeiro de 2011, 03 de agosto de 2011 e 02 de abril de 2012,  
respectivamente)

*Vitória, 2012*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 566

*Dispõe sobre a reestruturação e modernização da Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, definindo os cargos efetivos, em comissão, funções gratificadas e gratificações especiais que integram o quadro de pessoal da estrutura hierárquica; Revoga dispositivos legais e dá outras providências.*

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A estrutura organizacional administrativa do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo compõe-se de:

- I- Tribunal de Justiça;
- II- Corregedoria-Geral da Justiça;
- III- Juizado de Direito.

**Art. 2º** A 2ª Instância do Poder Judiciário é formada pelos seguintes órgãos:

- I- Tribunal Pleno;
- II- Conselho Superior da Magistratura;
- III- Câmaras Cíveis Isoladas (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmara Cível);
- IV- Câmaras Cíveis Reunidas (1º e 2º Grupo);
- V- Câmaras Criminais Isoladas (1ª e 2ª Câmara Criminal);
- VI- Câmaras Criminais Reunidas.

**Art. 3º** A Secretaria de Câmara será presidida pelo Desembargador mais antigo da respectiva Câmara.

**Art. 4º** Ao Tribunal Pleno encontram-se subordinadas as seguintes Comissões:

- I- Comissão de Regimento Interno;
- II- Comissão de Reforma Judiciária;

III- Comissão de Súmula e Jurisprudência.

**Art. 5º** As Coordenadorias das Varas Cíveis, das Varas de Infância e Juventude, das Varas Criminais e de Execução Penal, dos Juizados Especiais e das Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; as Seções de Apoio à Comissão de Segurança Institucional e ao Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e a Ouvidoria Judiciária são supervisionadas por Desembargador designado pelo Tribunal Pleno.

**Art. 6º** Os Gabinetes da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e dos Desembargadores são supervisionados por seus respectivos titulares.

**Art. 7º** Encontram-se subordinados à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria Especial;

III - Assessoria Jurídica;

IV - Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica;

V - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;

VI - Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;

VII - Assessoria de Segurança Institucional;

VIII - Assessoria de Precatório;

IX - Escola da Magistratura (EMES);

X - Núcleo de Processamento de Estatística;

XI- Comissões Administrativas:

a) Pregoeiros;

b) Comissão Permanente de Licitação;

c) Comissão de Enquadramento e Promoção;

XII - Secretaria de Controle Interno, subdividida em Coordenadoria de Acompanhamento e Gestão e Coordenadoria de Auditoria.

§ 1º A Assessoria Especial é composta por 02 (dois) Juízes de Direito de Entrância Especial, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º A Escola da Magistratura é subdividida em Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria Acadêmica.

**Art. 8º** O Núcleo de Processamento de Recursos Eletrônicos encontra-se vinculado à Vice-Presidência.

**Art. 9º** Encontra-se subordinados à Corregedoria-Geral da Justiça:

I - Chefia de Gabinete;

II - Núcleo de Juízes Corregedores;

III - Assessoria Jurídica;

IV - Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais;

V - Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA);

VI - Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial.

§ 1º O Núcleo de Juízes Corregedores é composto por 04 (quatro) Juízes de Direito de Entrância Especial, indicados pelo Corregedor-Geral.

§ 2º À Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais subordinase o Núcleo de Controle de Fundos.

§ 3º. A Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial encontra-se hierarquicamente subdividida em:

I- Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial;

- a) Seção de Monitoramento de Foro Judicial;
- b) Seção de Monitoramento de Foro Extrajudicial.

II- Coordenadoria de Monitoramento de Magistrados:

- a) Seção de Controle e Análise de Dados Estatísticos;
- b) Seção Disciplinar.

**Art. 10.** Os serviços administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça são de responsabilidade do Gabinete da Corregedoria, sob a orientação do Chefe de Gabinete e supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**Art. 11.** Ficam subordinados diretamente à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça:

I- Sub-Secretaria Geral;

II- Assessoria de Gestão;

III- Assessoria Jurídica da Secretaria Geral;

IV- Secretarias:

- a) Secretaria Judiciária;
- b) Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos;
- c) Secretaria de Infraestrutura;
- d) Secretaria de Tecnologia da Informação;
- e) Secretaria de Gestão de Pessoas;
- f) Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária.

**Art. 12.** As Secretarias previstas no artigo 11, inciso IV estão hierarquicamente divididas em Coordenadorias e, estas em Seções, abaixo relacionadas:

I- Secretaria Judiciária:

- a) Coordenadoria de Protocolo, Registro, Preparo e Distribuição;
- b) Coordenadoria de Gestão da Informação Documental: Seção de Edição e Publicação; Seção de Biblioteca e Seção de Arquivo;
- c) Coordenadoria de Taquigrafia;
- d) Seção de Plantão e Mandados;
- e) Seção de Contadoria Judicial;

II- Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos:

- a) Coordenadoria de Projetos: Seção de Desenvolvimento de Projetos; Seção de Análise e Composição de Custos;
- b) Coordenadoria de Fiscalização de Obras;
- c) Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;

III- Secretaria de Infraestrutura:

- a) Coordenadoria de Suprimento e Controle Patrimonial: Seção de Material de Consumo; e Seção de Patrimônio;
- b) Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos: Seção de Compras; e Seção Contratação;
- c) Coordenadoria de Serviços Gerais: Seção de Transporte; e Seção de Zeladoria;

IV- Secretaria de Tecnologia da Informação:

- a) Coordenadoria de Desenvolvimento: Seção de Projetos Jurídicos; Seção de Projetos Administrativos; e Seção de Intranet e Internet;
- b) Coordenadoria de Suporte e Manutenção: Seção de Suporte; Seção de Telecomunicações; Seção de Atendimento (Help Desk); Seção de Instalação e Manutenção; Seção de Apoio à Inspeção e Correição; Seção de Infraestrutura de Sistemas; e Seção de Segurança da Informação;

V- Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Coordenadoria de Recursos Humanos: Seção de Registro Funcional de Magistrado; Seção de Registro Funcional de Servidor; Seção de Legislação e Benefícios; Seção de Seleção e Acompanhamento de Estágio; Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor;

- b) Coordenadoria de Pagamento de Pessoal: Seção de Análise, Preparação e Conferência de Dados; e Seção de Processamento de Folha de Pagamento;
- c) Coordenadoria de Serviços Psicossociais e de Saúde: Seção de Serviços Psicossociais; e Seção de Serviços de Saúde;

VI- Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária:

- a) Coordenadoria Contabilidade: Seção de Escrituração, Análise Contábil e Acompanhamento Patrimonial; e Seção de Prestação e Tomada de Contas (Suprimento de Fundos);
- b) Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira: Seção de Empenho e Classificação da Despesa; Seção de Controle de Contratos e Convênios; e Seção de Tesouraria.

**Art. 13.** Fica instituída a estrutura administrativa e funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, demonstrada no organograma constante no Anexo I desta Lei.

**§ 1º** Integram o Anexo II os cargos, funções, gratificações e quantitativos.

**§ 2º** A estrutura administrativa do Juizado de Direito não integra o Anexo I.

**Art. 14.** As atribuições dos cargos e as competências das unidades administrativas da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça serão fixadas pelo Tribunal de Justiça, através de resolução aprovada pelo Egrégio Tribunal Pleno.

**Art. 15.** Ficam criados, integrando o Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, os cargos efetivos; cargos comissionados; funções gratificadas; gratificações especiais por participação em comissão de licitação e pregão, por gestão de contratos e para presidente e membro de Comissão Especial de Enquadramento e Promoção (CEPRO); quadro suplementar (cargos em extinção); e estrutura remuneratória nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, respectivamente.

**Art. 16.** O cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, respeitado o requisito de escolaridade, devendo ser reservado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** Na aplicação do percentual de que trata o *caput*, será utilizado somente o número inteiro resultante, desprezado o fracionamento.

**Art. 17.** A função gratificada é privativa de servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

**Art. 18.** As funções gratificadas de Chefe de Seção, de Assistente de Gabinete de Desembargador e de Assistente de Secretaria de Câmara serão exercidas por servidor efetivo localizado na seção correspondente, fazendo jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) do padrão PJ.2.A.07 da Lei nº 7.854/04.”

**Art. 19.** O servidor efetivo designado como Presidente de Comissão Especial de Enquadramento e Promoção ou de Membro de Comissão Especial de Enquadramento e Promoção fará jus ao recebimento de gratificação especial de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento) do padrão PJ.2.A.07 da Lei nº 7.854/04, respectivamente.

**Art. 20.** O servidor efetivo ocupante do cargo Analista Judiciário 02 – Área de Apoio Especializado – Taquigrafia, designado para o exercício de função gratificada de Revisor, fará jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) do padrão PJ.2.A.07 da Lei nº 7.854/04.

**Art. 21.** O servidor efetivo designado como Gestor de Contratos fará jus ao recebimento de 10% (dez por cento) do padrão PJ.2.A.07 da Lei nº 7.854/04.

**Art. 22.** O expediente externo do Poder Judiciário Estadual, salvo o plantão, será de 12h (doze horas) às 19h (dezenove horas), podendo vir a ser prorrogado, a critério da Administração.

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes de cargo efetivo devem cumprir 06 (seis) horas diárias de serviço e os ocupantes de cargo comissionado e função gratificada, 08 (oito) horas diárias, ressalvada a possibilidade de cumprimento de 07 (sete) horas ininterruptas, a critério do Tribunal de Justiça.

**Art. 23.** A partir do exercício financeiro de 2011, a Corregedoria-Geral da Justiça terá seu orçamento integrado ao Órgão Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em ação específica voltada às despesas decorrentes da atividade correicional.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver outra data de vigência expressa.

**Parágrafo único.** No que diz respeito à extinção dos cargos existentes e à criação de cargos comissionados e funções gratificadas, esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a homologação do concurso para servidores.

**Art. 25.** Revogam-se os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.971/2005 e o art. 3º da Lei Complementar nº 399/2007.

**Art. 26.** Revoga-se a Lei Estadual nº 3.526/1982, a exceção dos dispositivos referentes às Serventias do Foro Extrajudiciais.

**Art. 27.** Revogam-se as Leis Estaduais n<sup>os</sup> 4.516/1991, 4.579/1991, 4.719/1992, 4.759/1993, 4.760/1993, 4.906/1994, 4.910/1994, 4.957/1994, 5.002/1994, 5.761/1998, 7.292/2002, 7.741/2004, 7.981/2005, 8.274/2006, 8.398/2006, 8.399/2006, 9.095/2008 e as Leis Complementares Estaduais n<sup>os</sup> 40/1993, 83/1996 e 284/2004.

Palácio Anchieta, em Vitória, 21 de julho de 2010.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
**Governador do Estado**  
**(D.O. de 22/07/2010).**